



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

D E C R E T O N.º 2.082 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

Fixa o valor da tarifa para o transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do Art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1981, e

CONSIDERANDO o que consta do artigo 20 do cap. VI do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional dos transportes e visando a justa remuneração do investimento no ramo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) a tarifa para o transporte coletivo urbano (ônibus) na cidade de Porto Velho,

Art. 2º - As permissionárias dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23, cap, IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente a redução de 50% (cinquenta por cento) nas passagens escolares, no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.//

[Handwritten signature]

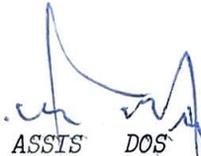
[Handwritten mark]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00:00 (zero hora) do dia 13 de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.


Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos


FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral